

Normas Operacionais do Programa Iniciação Científica da UNITAU

1. Considerações Gerais

A Iniciação Científica (IC) tem como objetivo primordial despertar a vocação científica e incentivar estudantes com talentos potenciais para geração de novos conhecimentos, mediante participação em projeto de pesquisa, sob orientação de um pesquisador qualificado. O programa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e formação de recursos humanos, no âmbito da pesquisa científica em qualquer atividade profissional. Outrossim, a iniciação científica também deve contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

O programa IC da Universidade de Taubaté contempla quatro modalidades denominadas:

PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - CNPq/UNITAU

PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CNPq/UNITAU

PIC - Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNITAU

PICVOL - Programa Voluntário de Iniciação Científica da UNITAU - sem concessão de bolsa

As bolsas das modalidades PIBIC e PIBITI serão fomentadas com recursos do CNPq, enquanto as do PIC com recursos da UNITAU. A responsabilidade de UNITAU na parceria CNPq/UNITAU, para concessão de bolsas PIBIC e PIBITI, restringe-se à seleção dos melhores projetos e orientadores para concessão de bolsas de iniciação científica, as quais serão implementadas pelo CNPq, e o posterior acompanhamento e avaliação.

A outorga das bolsas de Iniciação Científica é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, como previsto na **Deliberação CONSUNI Nº 072/2015**.

2. Requisitos, Compromissos e Direitos do Aluno IC

Os alunos do Programa IC-UNITAU deverão atender aos seguintes **requisitos** mínimos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNITAU e motivado para ingressar no Programa IC;
- b) ter rendimento escolar mínimo, com média escolar igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) ter currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses;
- d) ter tempo disponível para dedicar-se às atividades de pesquisa, como previsto no plano de trabalho do projeto de pesquisa IC (recomendam-se 20 horas semanais de dedicação).

O aluno do Programa IC-UNITAU assume os seguintes **compromissos** mínimos de:

- a) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação, e de forma intensificada durante as **férias** letivas;
- b) elaborar e apresentar relatórios parciais e final ao seu orientador, descrevendo as atividades e resultados obtidos no desenvolvimento da pesquisa científica, atendendo aos prazos fixados no cronograma do projeto;
- c) apresentar os resultados conclusivos no encontro de Iniciação Científica promovido pela UNITAU;
- d) participar efetivamente das reuniões convocadas pela PRPPG, para tratar de assuntos específicos e referentes ao Programa IC-UNITAU;
- e) não acumular bolsas, seja com outras modalidades do CNPq, UNITAU ou quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento;
- f) não receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- g) não dividir os benefícios da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- h) não se afastar da Instituição, na qual desenvolve o projeto de pesquisa, exceto para realizar pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por tempo limitado e com autorização expressa do orientador;
- i) fazer referência ao programa de Iniciação Científica da UNITAU, citando a agência fomentadora da bolsa (PIC, PIBIC e PIBITI) ou do PICVOL/UNITAU, quando esse for o caso.
- j) cumprir os compromissos previstos nas normas operacionais do Programa IC-UNITAU, sob pena de devolução do benefício indevidamente recebido (bolsa) à UNITAU (PIC) ou ao CNPq (PIBIC e PIBITI), em valores atualizados.

O aluno do Programa IC-UNITAU tem **direito** a receber certificado de conclusão de Iniciação Científica, desde que conclua com êxito todas as atividades previstas no projeto IC.

3. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

O orientador do Programa IC-UNITAU deve atender os seguintes **requisitos** mínimos:

- a) ter titulação de mestre obtida junto a programa de pós-graduação recomendado pela CAPES;
- b) ser líder ou membro de grupo de pesquisa credenciado no CNPq;
- c) ter atualizado o currículo Lattes nos últimos 3 meses;
- d) apresentar produção científica no tema proposto do projeto IC;
- e) ser professor efetivo ou visitante da UNITAU e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto IC.

O orientador de projeto IC-UNITAU, assume os seguintes **compromissos**:

- a) selecionar e encaminhar, no prazo máximo de 10 dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo IC, a ficha cadastral do aluno que irá desenvolver o projeto de pesquisa IC, observando que o aluno indicado deve atender os requisitos mínimos do Programa IC-UNITAU;
- b) orientar o aluno IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação de resultados em congressos, seminários, e outros eventos de divulgação científica;
- c) acompanhar o aluno de IC nas apresentações dos resultados parciais e finais, em eventos de avaliação, bem como no encontro de Iniciação Científica promovido pela UNITAU;
- d) encaminhar os relatórios parciais e final do aluno IC, devidamente corrigidos, via eletrônica (prog.ic@unitau.br), dentro dos prazos previstos no calendário de atividades do Programa IC-UNITAU;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cuja participação na elaboração e redação tenham sido efetivas;
- f) assegurar o cumprimento das diretrizes gerais da ética em pesquisa, em especial naquilo que diz respeito aos projetos com humanos e animais;

- g) colaborar, quando solicitado, avaliando e emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa, bem como, participar de eventos científicos promovidos pela UNITAU, avaliando trabalhos científicos;
- h) participar das reuniões do Programa IC-UNITAU convocadas pela PRPPG para tratar de assuntos referentes à Iniciação Científica;
- i) assegurar o cumprimento dos prazos constantes do calendário de obrigações do Programa IC-UNITAU;
- j) informar a PRPPG, imediatamente, qualquer fato relevante e pertinente às atividades do aluno IC junto ao projeto de sua responsabilidade;
- k) avaliar de forma contínua o desempenho do aluno IC, no escopo das atividades previstas no projeto;
- l) controlar a frequência do aluno IC sob sua responsabilidade.

O orientador, como proprietário intelectual do projeto IC, o qual é parte do seu projeto de pesquisa, passa a ter **direito de**:

- a) solicitar a substituição do aluno com baixo rendimento ou quando o mesmo deixar de cumprir as obrigações previstas nas normas operacionais do programa IC, nos termos das exigências previstas em substituição e cancelamentos;
- b) solicitar o cancelamento do projeto IC, mediante justificativa circunstanciada, explicitando os motivos para o pedido de cancelamento;
- b) solicitar certificado de orientação IC, após conclusão do projeto com êxito;
- c) receber atribuição de 2 (duas) horas/aula/semana, conforme previsto no **artigo 5º da Deliberação CONSUNI 072/2015**.

4. Submissão de Projetos

Os professores/pesquisadores interessados em orientar iniciação científica deverão preencher os formulários “Projeto_IC” e “Cadastro_IC_Prof”, disponíveis na página do Programa de Iniciação Científica da PRPPG. O projeto IC deve, obrigatoriamente, ser parte do projeto de pesquisa do professor orientador. O cronograma de atividades do projeto deve, obrigatoriamente, contemplar o período de entrega dos relatórios parciais e final do aluno IC. Projetos com experimentação com humanos ou animais devem ter sido submetidos e aprovados por Comitê de Ética em Pesquisa.

Subsequentemente, o orientador deverá procurar o seu Departamento/Instituto de lotação e solicitar um número de processo, o qual deverá, obrigatoriamente, compor a sigla de identificação do projeto e informada no campo “Nº

do projeto”, dos formulários Projeto_IC e Cadastro_IC_Prof. Por exemplo, um professor lotado no IBB, que recebeu o número de processo 225 para o seu projeto, no ano de 2015, deve construir uma sigla de identificação contemplando essa sequência de informações, ou seja, IBB_225_2015.

Os formulários “Projeto_IC” e “Cadastro_IC_Prof” deverão ser salvos com a sigla de identificação do projeto, em formato PDF (p.ex. Projeto_IC_IBB_225_2015.pdf e Cadastro_IC_Prof_IBB_225_2015.pdf). Não serão aceitos arquivos em formato doc ou escaneados. Os dois arquivos juntos não devem ultrapassar 3 Mb.

Os Departamentos/Institutos de origem dos orientadores, ou mesmo os próprios proponentes, deverão encaminhar à secretaria da PRPPG, via eletrônica (prog.ic@unitau.br), no prazo previsto no calendário de atividades da PRPPG, os arquivos Projeto e Cadastro, em formato PDF, solicitando confirmação de recebimento. Eventuais considerações da Diretoria do Departamento/Instituto poderão ser feitas no e-mail de encaminhamento. A veracidade das informações contidas nos formulários é de responsabilidade exclusiva do professor/pesquisador.

A comunicação entre a Coordenação do Programa de IC e os orientadores será realizada pelo e-mail declarado no formulário “Cadastro_IC_Prof”. Alterações de endereço eletrônico e/ou telefone, sem a comunicação prévia ao Programa de IC, não poderão ser utilizadas como justificativa para eventuais recursos.

Os projetos PIBIC e PIBITI terão vigência de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, definida pelo CNPq e informadas em edital próprio. Os projetos de pesquisa PIC terão vigência de 12 (doze) meses. Também serão aceitos projetos de PICVOL com proposta de vigência para 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses. Fica estabelecido o limite de até dois alunos por orientador, em cada uma das modalidades do Programa de IC.

O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto. A submissão de projetos idênticos para dois ou mais alunos, ou a inclusão de dois ou mais alunos no mesmo projeto, implicará na desclassificação dos projetos. Não existe a figura do co-orientador, o que implica em um único orientador responsável pelo aluno de iniciação científica.

As propostas encaminhadas fora do prazo não serão analisadas pela Comissão de Avaliação da PRPPG.

5. Julgamento das Propostas

As propostas encaminhadas ao Comitê Gestor do Programa IC-UNITAU serão avaliadas quanto a relevância científica do projeto de pesquisa e a produção

científica/intelectual do proponente, tendo como base o declarado no currículo da plataforma Lattes – CNPq, para triênio vigente.

5.1. Relevância Científica dos Projetos

Os projetos de IC (PIC, PIBIC, PIBITI e PICVOL) serão avaliados por dois consultores *ad hoc*, independentes, com titulação mínima de doutor e com produção científica na grande área do projeto. Os projetos das modalidades PIBIC e PIBITI também serão avaliados, subseqüentemente, por consultores *ad hoc* do CNPq. A relevância científica do projeto será avaliada com notas até quatro pontos.

Orientadores contemplados com bolsa de produtividade do CNPq e/ou com o projeto financiado por agência oficial de fomento serão pontuados com um ponto, em cada um dos quesitos, desde que apresente aderência com o projeto de iniciação científica submetido pelo orientador.

5.2. Produção Científica e Intelectual do Proponente

A produção científica e intelectual do proponente, dos últimos três anos, registrada no Currículo Lattes, será pontuada com até quatro pontos, seguindo critérios específicos de pontuação, definidos para cada uma das três grandes áreas da ciência:

a) Área de Ciências Biológicas e da Saúde

BIOLÓGICAS	
Bolsa produtividade	1,0
Fomento	1,0
Produção científica	
QualisCapes A	1,2
QualisCapes B1/B2	0,8
Livros (organizador)	0,5
Livros (capítulos)	0,3
Outros (artigos completos)	0,2
Orientação	
Graduação	0,05
Iniciação	0,1
Especialização	0,15
Mestrado	0,3
Doutorado	0,4

b) Área de Ciências Exatas

EXATAS	
Bolsa produtividade	1,0
Fomento	1,0
Produção Científica	
Patente Internacional Licenciada (PIL)	0,5
Patente Nacional Licenciada (PNL)	0,3
Patente Internacional Concedida (PIC)	0,2
Patente Nacional Concedida (PNC)	0,1
Patente Internacional Depositada (PID)	0,05
Patente Nacional Depositada (PND)	
Registro de Software	
QualisCapes A	0,2
QualisCapes B1/B2	0,1
Livros (organizador)	0,10
Livros (capítulo)	0,05
Orientação	
Graduação	0,04
Iniciação	0,06
Especialização	0,05
Mestrado	0,1
Doutorado	0,15

c) Área de Ciências Humanas

HUMANIDADES	
Bolsa Produtividade	
Fomento	1,0
Orientações	
Mestrado/Doutorado	0,5
Especialização	0,3
Graduação	0,2
Artigo/trabalho completo	
QualisCapes A e B - 0,1 até 1,0	0,5
Outros artigos completos - 0,05 até 0,2	0,1
Livros (organizador)	0,4
Livros (capítulos)	0,2

6. Divulgação dos Resultados

O resultado do julgamento das propostas será divulgado em data prevista no calendário do Programa de Iniciação Científica da UNITAU, na página da PRPPG.

A efetiva adesão dos alunos ao Programa IC-UNITAU, mediante indicação do orientador, se dará após o prazo fixado para os pedidos de reconsideração.

Os participantes dos projetos selecionados serão chamados para assinatura dos respectivos documentos e o não comparecimento implica na desistência e substituição do projeto. Nessa ocasião, orientador e orientado deverão apresentar a documentação original como condição necessária para concessão do benefício.

7. Prazos e Condições para Pedido de Reconsideração

Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, após a publicação dos resultados na internet, para o encaminhamento dos pedidos de reconsideração ao Coordenador do Programa IC-UNITAU, sendo o fórum de julgamento o Comitê Gestor.

Os pedidos de reconsideração devem ser protocolados na secretaria da PRPPG. Em se tratando de bolsa PIBIC, o Coordenado do Programa poderá encaminhar o pleito para os membros do Comitê Externo, se assim o julgar necessário.

A decisão obtida após essa consulta será definitiva e terá validade para a implementação das bolsas a partir da data prevista no calendário do Programa.

8. Substituições e Cancelamentos

- a) Na substituição do bolsista, orientador e bolsista deverão estar atentos para o fato de que é necessário estar adimplente com os relatórios;
- b) Os pedidos de substituição de alunos IC (PIC, PIBIC, PIBIT, PICVOL) devem ser encaminhados ao Coordenador do Programa IC-UNITAU, devidamente justificado pelo orientador. Os pedidos de substituições serão analisados criteriosamente pelo Comitê Gestor do Programa IC-UNITAU, sendo permitida, **no máximo, duas substituições**, devidamente aprovadas pelo Comitê Gestor;
- c) O Comitê Local poderá decidir pelo cancelamento da bolsa/projeto quando concluir que o mesmo tem problemas de implementação e que esta é a causa da desistências sucessivas de bolsistas;
- d) As duas substituições de bolsistas permitidas serão sempre dentro do período de vigência da bolsa, desde que haja prazo para que o bolsista substituído realize as atividades previstas no cronograma de trabalho;
- e) Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas (ausência prolongada por interesse da UNITAU). A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de

que o novo orientador preencha os requisitos exigidos para o orientador titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo orientador titular.

- f) O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e impedimento do professor concorrer à nova bolsa;
- g) A bolsa será imediatamente cancelada nos casos de falta de frequência ou de matrícula do aluno, avaliação/desempenho insatisfatório, interrupção da execução do Projeto de Pesquisa por qualquer motivo, ou caso as obrigações estabelecidas nos itens anteriores não sejam cumpridas.

9. Disposições Finais

- a) A participação do aluno no Programa IC-UNITAU, seja com bolsa (PIC/PIBIC/PIBITI) ou sem bolsa (PICVOL), não implica em vínculo empregatício com a UNITAU;
- b) O acadêmico que obtiver aprovação do seu Relatório Final receberá certificado de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

11.3 O não atendimento aos prazos estabelecidos nestas Normas e/ou no Calendário Anual de obrigações do Programa de Iniciação Científica da UNITAU, no que se refere à entrega de documentos (solicitações de bolsas novas/renovações ou relatórios) implicará o automático cancelamento da bolsa (se vigente) e/ou do desqualificação do orientador no concurso de concessão de novas bolsas.

10. Disposições Finais

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica, ouvido o Comitê Gestor do programa IC, e as recomendações serão encaminhados ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação para a competente deliberação.